



ESTADO DA PARAÍBA

Cerífico, para os devidos fins, a
LEI COMPLEMENTAR foi publicada no
DOE, Nesta Data 20/03/2020
Cristina Júlia Sa
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 19 DE MARÇO DE 2020.
AUTORIA: PODER JUDICIÁRIO

Altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do § 2º do art. 41 da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

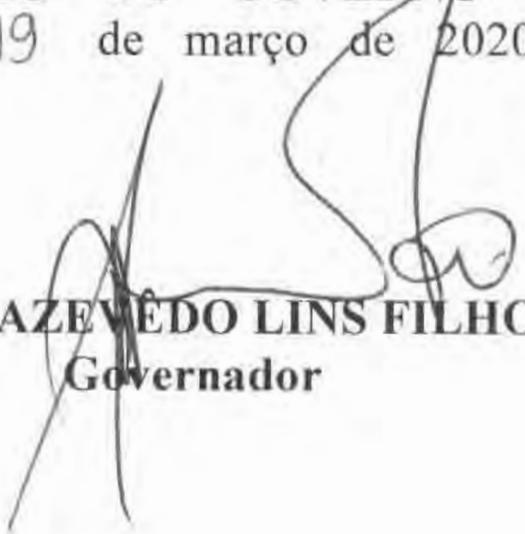
“Art. 41.
.....

§ 2º Os anteprojatos de lei e os projetos de resolução terão quorum de instalação e aprovação de maioria absoluta dos membros do Tribunal de Justiça. (NR).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o § 3º do art. 41 da Lei Complementar nº 96, de 3 de dezembro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador